



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017**

**Autor
Nilson Leitão – PSDB/MT**

n.º do prontuário

1. X Supressiva 2. substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo 5º	Inciso	Alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o §5º, art. 3º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017:

“Art. 3º

§ 5º A opção pela modalidade de que trata o **caput** ou pela modalidade de que trata o § 2º será realizada no momento da adesão e será irretratável durante a vigência do parcelamento”.

JUSTIFICAÇÃO

Não existe razoabilidade para o contribuinte ser impedido de alterar a forma de parcelamento prevista. Se identificar que uma forma lhe é mais favorável, deve ser garantida a alteração.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Federal